

Referência: Processo nº 202100036006053

Interessado(a): AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Assunto: Orçamento do Anteprojeto de Engenharia para Construção da Rodovia GO-110, trecho: Estiva / São Domingos.

DESPACHO Nº 467/2025/GOINFRA/PJ-GECOB-13153

1 Em atenção ao Despacho nº 271/2025/GOINFRA/PJ-GECON (SEI nº 80361424), complementado pelo Despacho nº 280/2025/GOINFRA/PJ-GECON (SEI nº 80610377), encaminhamos o orçamento do Anteprojeto de Engenharia para Construção da Rodovia GO-110, trecho: Estiva / São Domingos, com extensão de 44,30 km, no valor de R\$ 186.501.322,54 (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e um mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que engloba a elaboração do projeto executivo e a execução da obra.

2 O orçamento da obra foi elaborado conforme Planilha de Quantitativos (SEI nº 80276753), que faz parte do anteprojeto encaminhado pela Gerência de Projetos de Construção de Rodovias (PJ-GECON) da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias (DPJ) da GOINFRA, vinculado às ARTs nº 1020240112059, 1020240111073 e 1020240118553 (SEI nº 80232304) do referido anteprojeto. Além disso, o orçamento foi calculado considerando um cronograma de 24 meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Volume 4 (SEI nº 80232189).

3 Cabe destacar que a atuação da Gerência de Custos de Obras Rodoviárias (PJ-GECOB) restringe-se à elaboração do orçamento, com a devida precificação dos itens constantes no documento técnico supracitado. Assim, não foi realizada análise crítica de mérito técnico, textual ou metodológico dos documentos encaminhados, tampouco revisão de coerência entre as informações apresentadas nos diferentes arquivos que compõem o anteprojeto. A responsabilidade pela completude, consistência e exatidão dessas informações é de competência das gerências técnicas responsáveis por sua elaboração.

4 Em atendimento ao art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, o orçamento para execução da obra foi realizado com base na TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - JUN/25 - SEM DESONERAÇÃO - T308, vigente na Agência a partir de 03 de setembro de 2025, condição que representou a alternativa mais vantajosa para o Estado. Os serviços relacionados à elaboração do projeto executivo foram orçados com base na TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T309 - JUN/25.

5 Na elaboração do orçamento, foram consideradas as seguintes premissas:

- Foi aplicada a regionalização dos preços dos insumos areia e brita, conforme a localização da fonte de extração indicada no projeto executivo. O areal situa-se no município de Iaciara e a pedreira em Divinópolis de Goiás, conforme informações constantes no Volume 4 (SEI nº 80232189). Ambos os municípios pertencem à Mesorregião Leste Goiano, de acordo com a Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas. Dessa forma, foram considerados, respectivamente, os insumos "10581: AREIA COMERCIAL - LESTE GOIANO (POSTO AREAL)" e "10582: BRITA COMERCIAL - LESTE GOIANO (POSTO PEDREIRA)" na composição dos custos do orçamento.
- As composições 99200, 99201 e 99202, apresentadas pelo projetista e correspondentes às canaletas retangulares de concreto com grelha dos tipos DR-7A-1, DR-7A-2 e DR-7A-3, respectivamente, tiveram os consumos dos serviços auxiliares ajustados de acordo com os parâmetros estabelecidos no projeto padrão de

dispositivos de drenagem do DER-SP (PP-DE-H07/009).

- A composição "40449 - TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER - MISTURA BASE", integrante do grupo de pavimentação, foi apresentada pelo projetista com a unidade "m3km", embora a unidade do serviço constante da Tabela GOINFRA seja em "tkm". Após verificação na memória de cálculo, constatou-se que o quantitativo foi corretamente expresso na unidade adequada, configurando apenas divergência na forma de indicação da unidade, sem reflexos no quantitativo final.
- A composição "1108056DN - MICROCONCRETO AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFECÇÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL", vinculada ao grupo de projeto de estruturas, foi apresentada com a unidade m2, quando no SICRO/DNIT a unidade do serviço consta como m3. Após verificação na memória de cálculo, constatou-se que o quantitativo foi corretamente expresso na unidade adequada, configurando apenas divergência na forma de indicação da unidade, sem reflexos no quantitativo final.
- O serviço "4413013DN-A - CERCA DE PASSAGEM DE FAUNA COM TELA DE ALAMBRADO SOBRE MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO - H = 20 CM - MOURÕES DE CONCRETO A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M" teve sua composição adaptada a partir do item 4413013 do SICRO/DNIT, conforme indicação do projetista. Os insumos referentes a mourões de madeira foram substituídos por serviços auxiliares de fabricação de mourões de concreto, com ajustes nos consumos dos demais materiais conforme especificações apresentadas no Tomo III do Volume 2 do anteprojeto (SEI nº 80231562).
- As composições de fabricação de mourão de concreto (3716129DN-A e 3716131DN-A) tiveram os consumos dos serviços auxiliares de aço e concreto adaptados para atender às especificações do projeto, considerando a execução de mourões com 3,0 m de altura.
- Alguns materiais utilizados em composições apresentadas pelo projetista, extraídos de tabelas referenciais de preços do DAER/RS e da SEINFRA/CE, com datas-base anteriores à vigente, tiveram seus valores corrigidos para a data-base do orçamento em trâmite, mediante aplicação do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT/FGV. Os parâmetros adotados estão apresentados no quadro abaixo.

Material	Fonte	Valor original (data-base)	Índice aplicado	Índice (data-base anterior)	Índice (jun/25 - data-base orçamento)	Variação	Valor atualizado (jun/25)
M00686 - REFLETIVO PRISMÁTICO P/ DEFENSA	DAER/RS	R\$ 24,50 (mai/19)	Obras Complementares e Meio Ambiente	112,566 (mai/19)	164,002 (jun/25)	1,45694	R\$ 35,69
I9479 - FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-12, ATÉ 5MCA	SEINFRA/CE	R\$ 86,56 (out/23)	Obras de Arte Especiais sem Aço	468,655 (out/23)	489,594 (jun/25)	1,04467	R\$ 90,42
I1517 - MASTIQUE ELASTICO	SEINFRA/CE	R\$ 38,24 (out/23)	Obras de Arte Especiais sem Aço	468,655 (out/23)	489,594 (jun/25)	1,04467	R\$ 39,94

- Para a elaboração do orçamento do projeto executivo, foi considerada a extensão de 44,30 km do trecho da rodovia GO-110, localizado em região predominantemente ondulada, conforme informação constante do Volume 1 (SEI nº 80231407), Capítulo 7 - Projeto Geométrico (item 7.3, página 376), sendo adotada a composição correspondente a esse relevo.
- Em atenção ao disposto na Nota Técnica nº: 2/2025/GOINFRA/PJ-GECON (SEI nº 80593868), que fundamentou o aproveitamento integral da disciplina de Projeto de Obras de Arte Especiais (OAE) no âmbito do Projeto Executivo, não foram incluídos no orçamento itens referentes à elaboração do projeto estrutural das OAEs,

a saber: a ponte sobre o Rio São Vicente e os bueiros celulares. Tal procedimento decorre do entendimento consolidado na referida Nota Técnica, de que, embora a aceitação do objeto tenha sido realizada na forma de Anteprojeto, a disciplina de Projeto de Obras de Arte Especiais atende integralmente às exigências pertinentes ao Projeto Executivo, não havendo, portanto, necessidade de nova previsão orçamentária para este fim.

6 Isto posto, seguem os seguintes documentos:

- Resumo do orçamento (T308 + T309): SEI nº 80613590;
- Relatório Sintético de Orçamento - Projeto (T309): SEI nº 80613609;
- Relatório de Composições - Projeto (T309): SEI nº 80613635;
- Relatório Sintético de Orçamento - Obra (T308): SEI nº 80613654;
- Relatório de Composições - Obra (T308): SEI nº 80613661;
- Composição da Mobilização e Desmobilização de Equipamentos (T308): SEI nº 80613712;
- Demonstrativo de preços de ligantes asfálticos, com data-base de junho de 2025, utilizado nesse orçamento para os itens de betuminosos: SEI nº 80613720;
- Tabela de Composição de BDI, válida a partir de maio de 2025: [Acesso direto ao arquivo PDF](#); disponível em <<https://www.goinfra.go.gov.br/Composicao-de-BDI/111>>;
- Detalhamento da Administração Local e Canteiro de Obras, na data-base do orçamento: [Acesso direto ao arquivo PDF](#); disponível em <<https://www.goinfra.go.gov.br/Detalhamento-de-Canteiro-de-Obra-e-Administracao-Local/110>>;
- Orçamento elaborado na TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - JUN/25 - COM DESONERAÇÃO - T307, apenas para fins de comprovação da vantajosidade: SEI nº 80613737;
- Arquivos editáveis: SEI nº 80613749.

7 Por fim, informa-se que já foi solicitada a emissão da ART do orçamento. Em atendimento à determinação da Diretoria, encaminha-se o rascunho da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço (SEI nº 80613818). Ressalta-se que este rascunho não possui validade técnica ou jurídica para qualquer fim, não gera vínculo de responsabilidade e não produz efeitos legais, servindo exclusivamente para conhecimento e conferência das informações. Assim que houver o pagamento da taxa e a ART definitiva for registrada, será incluída no processo, sem prejuízo às demais tratativas internas ainda pendentes da Diretoria.

8 Retornam-se os autos à PJ-GECON, para conhecimento e demais tratativas.

Goiânia, 03 de outubro de 2025.

ISAQUE VARGAS TINOCO
Gestor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ISAQUE VARGAS TINOCO, Gestor (a) Público (a)**, em 03/10/2025, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80613944** e o código CRC **A6AC9B2B**.



Referência:
Processo nº 202100036006053



SEI 80613944